



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO TOLDO – SANTA CATARINA

PROCEDÊNCIA: Conselho Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo – Santa Catarina.

OBJETIVO: Atividades Remotas devido ao Estado de Calamidade Pública.

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023
APROVADO EM: 31/10/2023.**

ANÁLISE

Devido as condições climáticas ocorridas no início de outubro de 2023, frequência de chuvas torrenciais que prejudicaram as estradas da zona rural e inviabilizaram o tráfego de carros e ônibus escolares, o município de Bela Vista do Toldo, por meio do Decreto nº 1.259 de 16 de outubro de 2023 suspendeu as aulas por um período de 15 dias, exceto na Creche Delfino Correa da Maia, localizada no centro do município e que não depende de transporte escolar.

Preocupados com a manutenção da qualidade do processo de ensino aprendizagem dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os professores, pedagogos e assistentes pedagógicos da rede municipal de ensino decidiram propor atividades e organizar apostilas de 16/10 a 31/10, para todos os alunos do Ensino Fundamental, em idade escolar obrigatória.

Além das atividades remotas, professores, pedagogos e direção escolar ficarão à disposição durante o horário de aula para esclarecer dúvidas referente as atividades propostas. As atividades propostas deverão estar em acordo com a Base Nacional Comum Curricular, e conforme documento orientador elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nos termos da análise da redação a Resolução nº 008/2023 resolve.

A Comissão do Conselho Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo, acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto da Comissão em 31 de Outubro de 2023.

RESOLUÇÃO/CME/SME nº 008/2023

Considerando o Decreto Municipal nº 1.256 de 06 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.259 de 16 de outubro de 2023;

Considerando a Lei n.º 9.394/96, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeavt@hotmail.com

Considerando a Resolução nº 001/CME/SME/2020 DE 10 de março de 2020, da implantação da Base Nacional Comum Curricular BNCC no município e a própria BNCC;

Resolve:

Art. 1º Eventos climáticos, principalmente a ocorrência de fortes chuvas que deixam as estradas intransitável, exigem estratégias diferenciadas do setor administrativo, infraestrutura e setor pedagógico, pois mesmo com o cancelamento das aulas o aluno não pode perder o contato com a unidade escolar, com oportunidade de construir conhecimentos e/ou relembrar objetos do conhecimento já abordados.

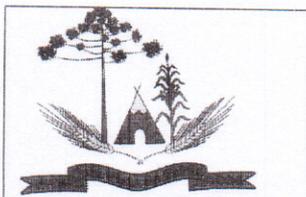
Art. 2º Durante o período de suspensão de aulas (16 a 31 de outubro), as unidades escolares deverão organizar atividades remotas de acordo com ano escolar, objeto do conhecimento ou campo de experiência, conforme a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º Ao elaborar as atividades as unidades escolares devem seguir o Documento Orientador para Atividades Remotas.

Art. 4º Os professores têm autonomia para propor atividades conforme a realidade da turma e dos alunos e de acordo objetos do conhecimento abordados no bimestres anteriores, priorizando atividades de leitura, escrita, interpretação de texto e cálculo.

Art. 5º Os alunos com dificuldades de aprendizagem e os que apresentam laudo receberão atividades adaptadas, conforme sua necessidade e capacidade.

Art. 6º Pode-se fazer uso de metodologias atividades e recursos tecnológicos (celular, *tablet*, *SmarTV*, notebook), desde que o aluno tenha acesso a tais ferramentas, caso contrário, todas as atividades devem ser físicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smebyt@hotmail.com

Art. 7º Os professores, sempre no horário das aulas, ficarão à disposição dos alunos para esclarecer dúvidas relacionadas as atividades propostas, via WhatsApp, individual ou coletivamente.

Art. 8º As apostilas devem retornar à unidade escolar para correção e avaliação.

Art. 9º Às turmas de Educação Infantil – 0 a 3 anos, com exceção da Creche “Delfino Correa da Maia”, por não ser obrigatório, não serão disponibilizadas atividades remotas, no entanto, ao retornarem as atividades normais o horário de atendimento será ampliado em 30 min. diários, sendo 15 min. no período matutino e 15 min. no período vespertino.

Art. 10º Para fins de cálculo de dias letivos, todas as atividades devem ser registradas em Diário de Classe, conforme os dias (Anos Iniciais) e Componentes Curriculares (Anos Finais).

Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo Mielke

Rodrigo Mielke

Presidente do Conselho Municipal de Educação